



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/GADIR/DPADI

PORTARIA Nº 10037

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar (STM), aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no art. 67 da [Lei nº 8.666](#), de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo [Decreto nº 11.531](#), de 16 de maio de 2023, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando DITIN (4221461), de 10 de março de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem o **Contrato nº 59/2020 (2039844)**, celebrado entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a Empresa **NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA.**, para a prestação de serviços de solução e de proteção de perímetro com gerenciamento e suporte com garantia para 30 meses, de acordo com o Processo SEI nº 015235/20-00.07:

GESTOR				
WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO - Coordenador da COTEC/DITIN				
FISCAIS				
TITULARES			SUBSTITUTOS	
Demandante	MARCIO COELHO MARQUES - Chefe de Seção	SERIN/DITIN	CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO - Assistente III	SERIN/DITIN
Técnico	CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO - Assistente III	SERIN/DITIN	MARCIO COELHO MARQUES - Chefe de Seção	SERIN/DITIN
Administrativo	UBIRATA MUNIZ DA SILVA - Assistente III	SEGOV/DITIN	LUIS GUSTAVO COSTA REIS - Assistente III	SEGOV/DITIN

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 67 da [Lei nº 8.666](#), de 21 de junho de 1993, ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Art. 3º Em consequência, fica revogada a Portaria nº 3953 (2049228), de 29 de dezembro de 2020.

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 11/03/2025, às 22:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4225666** e o código CRC **02F4B21A**.